



PORTARIA Nº24 /2022

A Diretora do Fundo de Previdência dos Servidores do Salgueiro -FUNPRESSAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 1.460 de 15 de dezembro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Salgueiro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes.

RESOLVE: Retificar a Portaria nº16/2022

Conceder benefício de pensão por morte, a contar de 21 de fevereiro de 2022 (data do óbito), em favor do Sr. **ARLINDO BERNADO ROCHA**, portador do RG: 2649785 SSP/PE, inscrito no CPF: 356.096.564-00, na condição de cônjuge supérstite da ex servidora aposentada falecida, Sra **MARIA FREIRE ROCHA**, portadora do RG: 2019027615-5 SSP/CE, inscrita no CPF: 600.017.394-68, Matrícula 102490, outrora aposentada no cargo de Professora Graduação Lic. Plena, Especialização, 150h/a Classe CIIIFSA-PE, cujo óbito se deu em 21 de fevereiro de 2022.

A pensão por morte será concedida nos termos do arts. 8º, inciso I, art. 40,41, inciso I, 41-B, inciso V, alínea "b", item "6", e art. 42, inciso I, art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, todos da Lei Municipal nº 1.460/2004, desde 15 de dezembro de 2004, que estruturou o sistema previdenciário do Município de Salgueiro e criou o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Salgueiro- FUNPRESSAL.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem seus efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2022 (data do óbito).

Registre-se e publique-se

Salgueiro 09 de junho de 2022

MARIA AUXILIADORA DE SÁ TRAPIÁ

Diretora de Previdência do FUNPRESSAL